

Número dos artigos	Designação	Unidades	Sobretaxas
30	Polvo seco	Quilograma	\$00(5)
31	Outras espécies marítimas, não especificadas nas tabelas	Ad valorem	30%
32	Conservas alimentícias, idem	"	3 1/2%
33	Doce de qualquer qualidade	"	3 1/2%
34	Batata doce	"	3 1/2%
35	Alhos	Quilograma	\$00(5)
36	Tremoço	"	\$00(5)
37	Amendoa	Ad valorem	3 1/2%
38	Figo e alfarroba	"	2%
39	Outros frutos, verdes ou secos (excepto o ananaz)	"	3 1/2%
40	Queijos	Quilograma	\$18
41	Bêrras de vinho em bruto	Tonelada	6\$00
42	Sarros de vinho em bruto	"	14\$00
43	Acido tartárico, tartaratos e sarros de vinho refinados	"	24\$00
44	Obras de ferro ou aço, de fabrico nacional	Ad valorem	0,5%
45	Tipo de imprensa	"	3 1/2%

Paços do Governo da República, 29 de Abril de 1916.—O Ministro das Finanças, *Afonso Costa*.

Tabela C

Número dos artigos	Designação	Unidades	Sobretaxa
46	Gado cavalari	Cabeça	200\$00
47	Gado muiar	"	200\$00
48	Gado vacum	"	50\$00
49	Peles ou coiros de gado vacum de pêso superior a 25 quilogramas	Unidade	\$50
50	Minério de cobre e cimento	Ad valorem	3%
51	Estanho e minério de estanho	Tonelada	16\$00
52	Volfrâmio	"	180\$00
53	Outros minérios não especificados	Ad valorem	3%
54	Metais em bruto, em barra, em fio ou em metralha e respectivas ligas	"	50%
55	Obras de antimónio, chumbo, cobre, estanho, zinco e respectivas ligas	"	50%
56	Alcool industrial ou desnaturado	Decalitre de líquido	\$20

Paços do Governo da República, 29 de Abril de 1916.—O Ministro das Finanças, *Afonso Costa*.

MINISTÉRIO DA MARINHA Repartição do Gabinete

DECRETO N.º 2:358

Usando da faculdade que me concede a lei n.º 480, de 7 de Fevereiro de 1916, e nos termos do decreto n.º 2:229, de 23 do referido mês, e sob proposta do Governo: hei por bem decretar o seguinte:

Artigo único. É requisitado para o serviço do Estado o vapor austro-húngaro *Szechenyi*.

Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 29 de Abril de 1916.—*Bernardino Machado*—*António José de Almeida*—*António Pereira Reis*—*Luis de Mesquita Carvalho*—*Afonso Costa*—*José Mendes Ribeiro Norton de Matos*—*Vitor Hugo de Azevedo Coutinho*—*Augusto Luis Vieira Soares*—*Francisco José Fernandes Costa*—*Joaquim Pedro Martins*—*António Maria da Silva*.

MINISTÉRIO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA 10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

DECRETO N.º 2:359

Sendo insufficiente a dotação consignada no capítulo 6.º, artigo 66.º, do desenvolvimento da despesa do Ministério

de Instrução Pública, autorizada pela lei de 31 de Agosto de 1915, para o ano económico de 1915-1916, para occorrer ao pagamento das despesas com o serviço de substituições, desdobramentos e regências especiais das escolas industriais, comerciais, de desenho industrial e elementares do comércio; verificando-se haver sobras no capítulo 5.º, artigo 34.º, do referido desenvolvimento:

Hei por bem, usando da autorização conferida ao Governo pela lei n.º 489, de 28 de Fevereiro último, determinar que seja transferida do mencionado capítulo 5.º, artigo 34.º, para o capítulo 6.º, artigo 66.º, do mesmo desenvolvimento a quantia de 11.000\$.

O presente decreto será publicado no *Diário do Governo*, imediatamente depois de registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública.

Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 29 de Abril de 1916.—*Bernardino Machado*—*António José de Almeida*—*António Pereira Reis*—*Luis de Mesquita Carvalho*—*Afonso Costa*—*José Mendes Ribeiro Norton de Matos*—*Vitor Hugo de Azevedo Coutinho*—*Augusto Luis Vieira Soares*—*Francisco José Fernandes Costa*—*Joaquim Pedro Martins*—*António Maria da Silva*.